VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Nº 256 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE: ----------

------- **PRIMEIRO**: - O **Município de Vila Nova de Gaia,** Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado pelo **Professor Doutor Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues**, titular do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], natural da freguesia de [redacted], concelho do [redacted], com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,** no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do número 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro. ----------

------- **SEGUNDA**: - A sociedade "**JOSÉ RUI ALMEIDA SANTOS, UNIPESSOAL LDA.**", com sede na Rua de Cravel, número 100, Casa D, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, 4430-073 Vila Nova de Gaia, registada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Ílhavo, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 592 556, com o endereço eletrónico gestie@gestie.pt e com o capital social de Euros 10.000,00, neste ato representada por **José Rui de Almeida Santos**, natural da freguesia de [redacted], concelho de [redacted] titular do cartão de cidadão número [redacted] válido até [redacted], com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade

de sócio-gerente com poderes para obrigar a mesma como se verifica na certidão permanente, com o código de acesso [redacted], subscrita em 08 de janeiro de 2024 e válida até 08 de janeiro de 2025. ----------

------- **E, considerando que**: ----------

------- 1. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 02 de abril de 2024, foi autorizado a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, para **"Aquisição de serviços para a fiscalização, acompanhamento e controlo da empreitada de construção da Piscina Municipal de Maravedi na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada no Município de Vila Nova de Gaia"**, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número 70, série II, parte L, no dia 09 de abril de 2024, sob o anúncio do procedimento número 6680/2024. ----------

------- 2. O procedimento foi disponibilizado eletronicamente na plataforma www.acingov.pt em 09 de abril de 2024; ----------

------- 3. Por seu despacho, datado de 29 de julho de 2024, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta. ----------

------- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

------- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos e na proposta. ----------

------- 2. O caderno de encargos e a proposta referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA

------- O valor global da presente aquisição de serviços é de **Euros 89.700.00 (oitenta e nove mil e setecentos euros)** acrescido de IVA à taxa legal de 23%, sendo a prestação mensal de **Euros 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta euros)** + IVA. ----------

------- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/020220** do Orçamento da Câmara Municipal, cujos encargos financeiros plurianuais se encontram autorizados por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2023. ----------

------- A execução financeira no ano económico de 2024, assenta no compromisso número **2024/5095**. ----------

CLÁUSULA TERCEIRA

------- 1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de **26 (vinte e seis) meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. ----------

------- 2. O prazo estabelecido no número 1 poderá ser aumentado ou reduzido, consoante o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, nos termos estipulados nos artigos 370º e 379º, por força da remissão do artigo 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos. ----------

------- 3. O prazo mencionado nos números anteriores compreenderá as fases com a seguinte duração: ----------

------- a) Fase I - Preparação da empreitada (1 mês): contado desde a data de produção de efeitos do contrato - data da consignação total ou data da primeira consignação parcial da obra, se for o caso; ----------

------- b) Fase II - Acompanhamento da obra, que se desenvolverá, pelo menos durante 24 (vinte e quatro) meses, até à declaração da receção provisória total da obra; ----------

------- c) Fase III - Encerramento da empreitada (1 mês): contado desde a receção provisória da obra até ao relatório final da obra.

------- 4. No decurso da execução do contrato relativo à Fase II, o município pagará apenas os meses de prestação que efetivamente foram prestados, sendo que quaisquer prorrogações, reduções ou suspensões eventuais, deverão ser alvo de modificações contratuais. ----------

------- 5. O prazo de execução do presente contrato só terá o seu início após notificação por escrito do Município de Vila Nova de Gaia, uma vez que se encontra dependente da tramitação do procedimento da correspondente empreitada. ----------

CLÁUSULA QUARTA

------- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas. ------- A obrigação considera-se vencida com a prestação mensal dos serviços objeto do contrato. ----------

CLÁUSULA QUINTA

------- Não há lugar à prestação de caução. ----------

CLÁUSULA SEXTA

------- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a Gestora do Contrato do presente procedimento é a [redacted] afeta à Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA

------- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. ----------

------- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. ----------

------- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam para os seus representados e

obrigam-se ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. ----------

------- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: ----------

------- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-3, obtida via internet, em 18 de junho de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; ----------

------- b) declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., do Centro Distrital do Porto, obtida via internet, em 30 de julho de 2024, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo 208.º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; ----------

------- c) certificados dos registos criminais da empresa e do titular dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do

artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; ---------- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. ---------- e) documento com o respetivo código de acesso ao registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação. ---------- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2023/136635**. ----------

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Vila Nova de Gaia
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 05-09-2024 16:45:10

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

Assinado por: **José Rui de Almeida Santos**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.09.05 14:24:37 +0100
CHAVE MÓVEL